TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, DETENTORES DE ACORDO DE VOLUNTARIADO OU DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ALUNOS ERASMUS PLACEMENT E OUTROS, NA MODALIDADE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

CADERNO DE ENCARGOS

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, DETENTORES DE ACORDO DE VOLUNTARIADO OU DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ALUNOS ERASMUS PLACEMENT E OUTROS, NA MODALIDADE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

ÍNDICE

PARTE I Cláusulas Jurídicas 4
Capítulo I Disposições Gerais 4
Cláusula 1ª Objeto 4
Cláusula 2ª Identificação e Endereço da Entidade Adjudicante 4
Cláusula 3ª Órgão que Tomou a Decisão de Contratar 5
Cláusula 4ª Contrato 5
Cláusula 5ª Preço base e respetiva Fundamentação 6
Cláusula 6ª Gestor do Contrato 6

Capítulo II Obrigações Contratuais 7
Secção I Obrigações Principais do Prestador de Serviços 7
Subsecção I Disposições Gerais 7
Cláusula 7.ª Obrigações Principais do Prestador de Serviços 7
Cláusula 8ª Prazo de Vigência do Contrato 7
Cláusula 9ª Conformidade 8
Subsecção II Dever de Sigilo 8
Cláusula 10ª Objeto do Dever de Sigilo 8
Cláusula 11ª Prazo do Dever de Sigilo 8
Secção II Obrigações do Instituto Superior Técnico 9
Cláusula 12ª Preço Contratual 9
Cláusula 13ª Faturação e Condições de Pagamento 9

Capítulo III Resoluções Contratuais 12
Cláusula 14ª Força Maior 12
Cláusula 15ª Resolução por Parte do Instituto Superior Técnico 13
Cláusula 16ª Resolução por Parte do Prestador de Serviços 13

Capítulo IV Resolução de Litígios 14
Cláusula 17.ª Foro Competente 14

Capítulo V Disposições Finais 14
Cláusula 18.ª Subcontratação e Cessão da Posição Contratual 14
Cláusula 19.ª Comunicações e Notificações 14
Cláusula 20.ª Contagem dos Prazos 14
Cláusula 21.ª Critério de Desempate 15
Cláusula 22.ª Legislação Aplicável 15

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, DETENTORES DE ACORDO DE VOLUNTARIADO OU DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ALUNOS ERASMUS PLACEMENT E OUTROS, NA MODALIDADE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

PARTE II 16
Cláusulas Técnicas Especiais Termos e Condições da Proposta 16
Cláusula 23.ª Objeto da Prestação de Serviços 16
Cláusula 24ª Execução do Contrato 16
Cláusula 25ª Pessoas a Segurar 17
Cláusula 26ª Período Inicial de Vigência do Seguro 17
Cláusula 27ª Capitais 17
Cláusula 28ª Local de Risco 18
Cláusula 29ª Obrigações do Adjudicante 18
Cláusula 30ª Obrigações do Adjudicatário 18

ANEXO I Listagem dos Bolseiros de Investigação Científica do IST 19
ANEXO II Listagem dos Detentores de Acordo de Voluntariado/Colaboração com o IST, alunos ERASMUS Placement e Outros 26
ANEXO III Listagem dos alunos ERASMUS Placement e Outros 30

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, DETENTORES DE ACORDO DE VOLUNTARIADO OU DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ALUNOS ERASMUS PLACEMENT E OUTROS, NA MODALIDADE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1ª
OBJETO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a prestação de serviços de seguro para os bolseiros de investigação científica, detentores de acordo de voluntariado ou de colaboração com Instituto Superior Técnico, alunos Erasmus Placement e Outros, na modalidade de seguro de acidentes pessoais, nos termos e condições definidas nas especificações técnicas constantes da Parte II do presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 2ª
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Superior Técnico, adiante designado por IST.

As comunicações dos interessados/ concorrentes no âmbito do presente procedimento devem ser enviadas através da plataforma eletrónica: www.acingov.pt

Sem prejuízo da obrigatoriedade do disposto no ponto anterior podem os interessados/ concorrentes contactar para os seguintes endereços:

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, DETENTORES DE ACORDO DE VOLUNTARIADO OU DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ALUNOS ERASMUS PLACEMENT E OUTROS, NA MODALIDADE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Morada:	Av. Rovisco Pais, n.º 1 Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos Pavilhão Civil, Piso 3, Sala 5.04 1049-001 Lisboa
Telefone:	218419811
E-mail:	ngac@tecnico.ulisboa.pt
Plataforma Eletrónica:	www.acingov.pt

CLÁUSULA 3ª
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Vice-Presidente para Ligações Empresariais e Operações do Instituto Superior Técnico, Professor Pedro Gomes Abrunhosa Amaral, o qual tem a Delegação de Competências nos termos do Despacho n.º 5107/2020, datado de 29 de abril, e n.º 11696/2020, de 25 de novembro.

CLÁUSULA 4ª
CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

 a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo;

 b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no art.º 50.º do CCP;

 c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

 d) O presente caderno de encargos;

 e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, de acordo com o disposto no n.º 5, do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos são propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 5ª
PREÇO BASE E RESPETIVA FUNDAMENTAÇÃO

1. O preço base do presente procedimento é de **47.000,00€ (quarenta e sete mil euros)**, montante este que corresponde ao valor máximo do prémio total de todos os seguros a contratar para um **período máximo de vigência de vinte e quatro meses**.
2. No final do período contratual, o Instituto Superior Técnico só será responsável pelo pagamento dos serviços efetivamente adjudicados, os quais poderão ter um valor global igual ou inferior ao valor máximo contratado de 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros).
3. Não existe obrigação, por parte o Instituto Superior Técnico, de pagar serviços não adjudicados.
4. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, o valor do preço base foi fixado em função dos custos médios unitários, resultantes de procedimentos anteriores.
5. É considerado preço base unitário para o item colocado neste procedimento, com a designação de “valor referência”, conforme referido no convite.

CLÁUSULA 6ª
GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do art.º 290.º-A do CCP, a entidade adjudicante designará um gestor de contrato, com função de acompanhar permanentemente a execução deste.

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

SUBSECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 7.ª
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou das cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

1. Cumprir a execução de todas as prestações objeto do contrato, durante o prazo contratual após a adjudicação.
2. Obrigação de cumprir com a legislação em vigor e demais legislações que, entretanto, venha a ser publicada no âmbito do objeto do contrato.

CLÁUSULA 8ª
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Sem prejuízo do número seguinte, o seguro a contratar terá uma duração inicial de 12 (doze) meses, com entrada em vigor em 01 de julho de 2022, pelo período de um ano.
2. O contrato pode ser renovado pelo período de 12 (doze) meses.
3. O contrato considera-se renovado, salvo imposição legal ou regulamentar em contrário, pelo período de doze meses, se não for denunciado por qualquer das partes, por carta com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em relação ao termo do prazo inicial.
4. O contrato extingue-se quando realizado o valor contratual referido no ponto 1, da cláusula 5.ª do presente caderno de encargos.

CLÁUSULA 9ª
CONFORMIDADE

O prestador de serviços fica sujeito, às exigências legais, obrigações do prestador de serviços e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços, nos termos do CCP e demais legislações aplicáveis.

SUBSECÇÃO II
DEVER DE SIGILO

CLÁUSULA 10ª
OBJETO DO DEVER DE SIGILO

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Instituto Superior Técnico, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou sem relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta ou exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 11ª
PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou de credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO II
OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

CLÁUSULA 12ª
PREÇO CONTRATUAL

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o IST deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, e de acordo com as necessidades operacionais do IST.
2. No final do período contratual, o IST só será responsável pelo pagamento dos serviços efetivamente solicitados, os quais poderão ter um valor global igual ou inferior ao valor máximo contratado para a vigência do contrato. Não existe obrigação, por parte do IST, de pagar serviços não prestados.
3. O IST contrata os referidos serviços na modalidade de **NÃO PROGRAMADO**.

CLÁUSULA 13ª
FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A. FATURAÇÃO

1. As faturas correspondentes ao contrato serão emitidas trimestralmente.
2. A primeira fatura será efetuada com base na lista de bolseiros de investigação científica e detentores de acordo de colaboração do IST, conforme Anexos I, II e III do presente caderno de encargos.
3. As restantes faturas, trimestrais, serão apuradas com base nas comunicações de inclusão e exclusão de bolseiros de investigação científica, detentores de acordo de voluntariado ou de colaboração com Instituto Superior Técnico, alunos Erasmus Placement e Outros, remetidas pelo IST ao adjudicatário.
4. O adjudicatário compromete-se a enviar ao IST, trimestralmente, documento contabilístico válido, referente ao acerto das inclusões e exclusões, referidas no ponto anterior, anexando à fatura ou à nota de crédito, quando a ela houver lugar, a relação nominal das pessoas e as correspondentes datas, de forma a possibilitar a conferência do valor que está a ser faturado e/ ou creditado.

5. O adjudicatário compromete-se a fazer o acerto do prémio para cada pessoa segura em função da duração do respetivo contrato, tendo como base as datas de início e fim do mesmo.

B. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento do prémio relativo à primeira fatura, rececionada pelo IST em boas condições de pagamento, será efetuado até ao máximo de 30 (trinta) dias após a data de início do contrato.
2. O pagamento das faturas, rececionadas pelo IST em boas condições de pagamento, ao longo da vigência do contrato será efetuado até 30 (trinta) dias após a data das mesmas.
3. Em caso de extinção antecipada do contrato de seguro, por qualquer causa, o prémio devido pela entidade adjudicante será calculado proporcionalmente ao período de tempo decorrido até ao momento da extinção e se aquela já houver pago a totalidade do prémio receberá o estorno correspondente ao período de tempo não decorrido.
4. A adjudicatária compromete-se a aceitar a redução do prémio por exclusão de pessoas seguras.
5. As faturas (avisos de pagamento) deverão ser enviadas pelo prestador de serviços para o Instituto Superior Técnico, ao cuidado do Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos (NGAC), Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.
6. No âmbito da implementação da faturação eletrónica aplicável, com caráter de obrigatoriedade, à faturação que resulta de procedimentos abrangidos pelo Código dos Contratos Públicos, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril de 2020, e de acordo com o despacho nº437/2020-XXII e o despacho nº 260/2021 -XXII, que altera o prazo de implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, fixando os seguintes **prazos limite** para a emissão de faturas eletrónicas:
 - Grandes empresas: até 31 de dezembro de 2020;
 - Pequenas e médias empresas: até 30 de junho de 2021;
 - Microempresas e entidades públicas enquanto entidades cocontratantes até 30 de junho de 2022, conforme DL n.º 104/2021, de 27 de novembro.
7. Nos termos da lei, o Instituto Superior Técnico, NIF 501 507 930, na qualidade de contraente público, registado na plataforma FE-AP da ESPAP, desde o dia 15 de abril de 2020, só aceitará faturas emitidas por grandes empresas, via plataforma FE-AP da ESPAP.

8. Até à data limite estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril de 2020, e de acordo com o despacho nº437/2020-XXII e o despacho nº 260/2021 -XXII, o Instituto Superior Técnico aceitará a receção de faturas de pequenas, médias e microempresas, bem como de entidades públicas enquanto cocontratantes, por uma das seguintes opções alternativas:
 a) em formato PDF, através do e-mail: ngac@tecnico.ulisboa.pt;
 b) em formato de papel, através do correio postal, endereçado a: Instituto Superior Técnico, Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa;
 c) através de plataforma FE-AP da ESPAP.
9. As faturas emitidas deverão indicar obrigatoriamente número e designação do contrato e respetivo número de compromisso.
10. A faturação deve conter, entre outros, os seguintes dados:
 a) Entidade Adjudicante/ NIF/ data de emissão;
 b) N.º de contrato/ N.º de encomenda(s);
 c) Informação sobre o tipo de produtos fornecidos:
 i. identificação do tipo de produtos fornecidos com a referência ao respetivo código;
 ii. descrição quantitativa do fornecimento e respetivos preços unitários;
 iii. número total de encomendas e valor total das encomendas;
 iv. valor global da fatura
11. Em caso de discordância por parte do IST, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de uma nova fatura corrigida e respetiva nota de crédito.

CAPÍTULO III
RESOLUÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 14ª
FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir motivos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 c. Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada e justificada em pormenor ao IST.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 15ª
RESOLUÇÃO POR PARTE DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Instituto Superior Técnico pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. Para o efeito do referido no número anterior, o prestador de serviços será notificado através de carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 10 dias.
3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CLÁUSULA 16ª
RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando o montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos trinta dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

CLÁUSULA 17.ª
FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer questão a decisão por arbitragem.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 18.ª
SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

CLÁUSULA 19.ª
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 20.ª
CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 21.ª
CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes na fase de apresentação e análise das propostas é adjudicada a proposta de acordo com o n.º 3, da alínea B), do ponto 2 do convite.

CLÁUSULA 22.ª
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS ESPECIAIS
TERMOS E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Estas condições técnicas são parte integrante do contrato de serviços de seguro para os bolseiros de investigação científica, detentores de acordo de voluntariado ou de colaboração com Instituto Superior Técnico, alunos Erasmus Placement e Outros, na modalidade de seguro de acidentes pessoais.

Pretende o Instituto Superior Técnico, na qualidade de Tomador do Seguro, um contrato de seguro na modalidade de Acidentes Pessoais, ao abrigo da legislação vigente.

As pessoas seguras ao abrigo da apólice resultante do contrato a celebrar serão todos os bolseiros de investigação científica, detentores de acordo de voluntariado ou de colaboração com Instituto Superior Técnico, alunos Erasmus Placement e Outros.

CLÁUSULA 23.ª
OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente procedimento destina-se à prestação de serviços de seguro para os bolseiros de investigação científica, detentores de acordo de voluntariado ou de colaboração com o Instituto Superior Técnico, alunos Erasmus Placement e Outros, na modalidade de seguro de acidentes pessoais.

CLÁUSULA 24ª
EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Seja qual for o agente executor, a responsabilidade de todas as prestações de serviço incluídas no contrato, será atribuída exclusivamente ao adjudicatário.
2. O IST não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer subcontratos ou terceiros que trabalhem por conta ou em combinação com o adjudicatário.
3. Nos termos do artigo 577º do Código Civil, as partes não poderão ceder a terceiros parte ou a totalidade dos créditos emergentes do contrato a celebrar.

CLÁUSULA 25ª
PESSOAS A SEGURAR

1. Bolseiros de investigação científica do IST, conforme o Anexo I do presente caderno de encargos.
2. Detentores de acordo de voluntariado ou de colaboração com o Instituto Superior Técnico, conforme o Anexo II do presente caderno de encargos.
3. Alunos Erasmus Placement e Outros, conforme o Anexo III do presente caderno de encargos.
4. Durante a vigência do seguro contratualizado, poderão verificar-se alterações dos bolseiros e/ou detentores de acordo de voluntariado/colaboração com o IST, alunos Erasmus Placement e Outros, referidos nos pontos anteriores, cujas correções serão efetuadas ao longo do período da vigência da respetiva apólice.
5. Consideram-se assegurados todos os bolseiros de investigação científica admitidos pelo IST, detentores de acordo de voluntariado/colaboração com o IST, alunos Erasmus Placement e Outros, a partir da data de início do contrato ou acordo, independentemente da data em que ocorra a comunicação da inclusão dos mesmos à seguradora.

CLÁUSULA 26ª
PERÍODO INICIAL DE VIGÊNCIA DO SEGURO

O seguro a contratar terá uma duração inicial de 12 (doze meses), com início em 01 de julho de 2022 e términus em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA 27ª
CAPITAIS

1. Morte: 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
2. Invalidez Permanente: 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
3. Incapacidade temporária/ Internamento hospitalar/ Indemnização diária: 25,00€ (vinte e cinco euros);
4. Despesas de tratamento, transporte sanitário e repatriamento por acidente: 2.500,00€ (mil euros).

CLÁUSULA 28ª
LOCAL DE RISCO

1. Todo o Mundo, de acordo com o procedimento definido para deslocações ao estrangeiro.
2. Pretende-se que as Condições Gerais da Apólice de Seguros garantam as deslocações e permanências das pessoas seguras em território nacional e estrangeiro, sendo o adjudicatário, ou seja, a seguradora responsável por qualquer acidente pessoal ocorrido com as pessoas seguras.

CLÁUSULA 29ª
OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

Sempre que ocorram novos acordos, contratações, renovações, prorrogações, suspensões e/ou rescisões, o IST compromete-se a enviar ao adjudicatário a correspondente informação.

CLÁUSULA 30ª
OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

1. O adjudicatário compromete-se a enviar ao IST, trimestralmente, documento contabilístico válido, referente ao acerto das inclusões e exclusões, referidas na cláusula anterior, anexando à fatura ou à nota de crédito, quando a ela houver lugar, a relação nominal das pessoas e as correspondentes datas, de forma a possibilitar a conferência do valor que está a ser faturado e/ ou creditado.
2. O adjudicatário compromete-se a fazer o acerto do prémio para cada pessoa segura em função da duração do respetivo contrato, tendo como base as datas de início e fim do mesmo, conforme indicação referida na cláusula anterior.

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, DETENTORES DE ACORDO DE VOLUNTARIADO OU DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ALUNOS ERASMUS PLACEMENT E OUTROS, NA MODALIDADE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

ANEXO I

Listagem dos Bolseiros de Investigação Científica do IST

Nº pess.	Situação	Início Contrato	Fim contrato
19427927	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	02/07/2022
19429191	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	02/07/2022
19187447	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	03/07/2022
19189446	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	04/07/2022
19195544	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	04/07/2022
19199211	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	04/07/2022
19196084	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	05/07/2022
19428378	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	06/07/2022
19199312	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	09/07/2022
19154180	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/07/2022
19169902	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/07/2022
19181223	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/07/2022
19189276	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/07/2022
19425495	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/07/2022
19428965	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/07/2022
19429131	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/07/2022
19189714	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	15/07/2022
19190024	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	15/07/2022
19429208	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	16/07/2022
19194137	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	20/07/2022
19190074	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	21/07/2022
19190108	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	21/07/2022
19187204	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	22/07/2022
19189723	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	22/07/2022
19190246	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	22/07/2022
19425847	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	23/07/2022
19190395	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	24/07/2022

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, DETENTORES DE ACORDO DE VOLUNTARIADO OU DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ALUNOS ERASMUS PLACEMENT E OUTROS, NA MODALIDADE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Nº pess.	Situação	Início Contrato	Fim contrato
19158549	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/07/2022
19175892	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/07/2022
19187274	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/07/2022
19187382	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/07/2022
19190182	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/07/2022
19190224	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/07/2022
19429058	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/07/2022
31103683	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/07/2022
19429290	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	02/08/2022
19425052	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	08/08/2022
19196921	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/08/2022
19196930	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/08/2022
19425347	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	15/08/2022
31104676	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	15/08/2022
19428491	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	17/08/2022
19198529	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	19/08/2022
19156560	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/08/2022
19172940	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/08/2022
19187171	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/08/2022
19189514	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/08/2022
19189561	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/08/2022
19190895	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/08/2022
19196765	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/08/2022
19199291	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/08/2022
19424229	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/08/2022
19428647	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/08/2022
19187138	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	01/09/2022
19176455	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	05/09/2022
19190113	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	20/09/2022
19192789	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	20/09/2022
19194229	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	20/09/2022
19195773	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	20/09/2022

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, DETENTORES DE ACORDO DE VOLUNTARIADO OU DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ALUNOS ERASMUS PLACEMENT E OUTROS, NA MODALIDADE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Nº pess.	Situação	Início Contrato	Fim contrato
19195834	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	20/09/2022
19199639	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	20/09/2022
19199877	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	20/09/2022
19425762	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	20/09/2022
19429265	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	24/09/2022
19158588	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	27/09/2022
19028051	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
19170253	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
19172957	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
19176945	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
19178307	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
19181581	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
19186689	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
19192929	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
19193098	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
19193744	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
19194188	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
19195540	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
19195561	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
19425755	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
19426685	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
19429273	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
19429282	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
31100731	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2022
19181395	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	04/10/2022
19187681	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	04/10/2022
19426047	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	06/10/2022
19429127	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	06/10/2022
19429128	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	06/10/2022
19426472	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	13/10/2022
19187172	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/10/2022
19187724	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/10/2022

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, DETENTORES DE ACORDO DE VOLUNTARIADO OU DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ALUNOS ERASMUS PLACEMENT E OUTROS, NA MODALIDADE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Nº pess.	Situação	Início Contrato	Fim contrato
19189674	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/10/2022
19190110	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/10/2022
19190849	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/10/2022
19197939	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/10/2022
19198446	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/10/2022
19429003	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/10/2022
19429287	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	18/10/2022
19167244	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/10/2022
19175277	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/10/2022
19188787	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/10/2022
19189785	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/10/2022
19190784	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/10/2022
19194230	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/10/2022
19429280	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/10/2022
19189524	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	01/11/2022
19429151	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	04/11/2022
19428271	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	10/11/2022
19428662	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/11/2022
31104212	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/11/2022
19193043	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	29/11/2022
19176496	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/11/2022
19181043	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/11/2022
19181108	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/11/2022
19189817	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/11/2022
19190194	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/11/2022
19190524	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/11/2022
19192520	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/11/2022
19193091	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/11/2022
19197109	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/11/2022
19199563	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/11/2022
19429185	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/11/2022
19429257	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/11/2022

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, DETENTORES DE ACORDO DE VOLUNTARIADO OU DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ALUNOS ERASMUS PLACEMENT E OUTROS, NA MODALIDADE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Nº pess.	Situação	Início Contrato	Fim contrato
19428677	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	03/12/2022
19155593	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	05/12/2022
31101211	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	09/12/2022
19428233	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	16/12/2022
19025569	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19034054	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19046776	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19110447	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19157499	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19164439	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19167760	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19174081	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19175171	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19175442	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19178172	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19189626	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19189988	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19193496	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19194281	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19195826	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19196241	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19196341	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19196366	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19199637	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19400381	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19426181	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19428762	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19428958	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19428961	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19429192	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19429277	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/12/2022
19170053	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	05/01/2023

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, DETENTORES DE ACORDO DE VOLUNTARIADO OU DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ALUNOS ERASMUS PLACEMENT E OUTROS, NA MODALIDADE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Nº pess.	Situação	Início Contrato	Fim contrato
19428384	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	13/01/2023
19193339	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	16/01/2023
19199693	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	16/01/2023
19187251	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	18/01/2023
19169647	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	25/01/2023
19428390	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/01/2023
19428996	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/01/2023
19198696	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	09/02/2023
31101179	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/02/2023
19163344	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	28/02/2023
19172778	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	28/02/2023
19181446	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	28/02/2023
19191618	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	28/02/2023
31102490	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	28/02/2023
19170295	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	06/03/2023
19176468	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	07/03/2023
19187193	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	13/03/2023
19178456	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	14/03/2023
19177469	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	16/03/2023
19189401	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	21/03/2023
19155644	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/03/2023
19174345	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/03/2023
19187169	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/03/2023
19196281	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/03/2023
19429274	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/03/2023
31104725	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/03/2023
19186437	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/03/2023
19170170	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/04/2023
19186741	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/04/2023
19428104	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/04/2023
19192443	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	01/05/2023
31101752	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	01/05/2023

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, DETENTORES DE ACORDO DE VOLUNTARIADO OU DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ALUNOS ERASMUS PLACEMENT E OUTROS, NA MODALIDADE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Nº pess.	Situação	Início Contrato	Fim contrato
31104623	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	01/05/2023
19189482	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	01/05/2023
19186591	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	02/05/2023
19195550	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	02/05/2023
19195568	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	02/05/2023
19199188	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	02/05/2023
19199209	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	02/05/2023
19199311	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	02/05/2023
19027784	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/08/2023
19429259	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	30/09/2023
19428434	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/05/2024
19167733	Bolsa Inv. Cient.	01/07/2022	31/09/2022

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, DETENTORES DE ACORDO DE VOLUNTARIADO OU DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ALUNOS ERASMUS PLACEMENT E OUTROS, NA MODALIDADE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

ANEXO II

Listagem dos Detentores de Acordo de Voluntariado/Colaboração com o IST, alunos ERASMUS Placement e Outros

Nº pess.	Situação	Início	Fim
19010984	Acordo de colaboração	01/07/2022	01/03/2022
19010796	Acordo de colaboração	01/07/2022	29/03/2022
19011715	Acordo de colaboração	01/07/2022	08/04/2022
19011381	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/04/2022
19011873	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/04/2022
19011073	Acordo de colaboração	01/07/2022	01/05/2022
19011931	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/08/2022
19010721	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/08/2022
19010721	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/08/2022
19011865	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/08/2022
19428142	Acordo de colaboração	01/07/2022	14/09/2022
19011011	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/09/2022
19011322	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/09/2022
19011579	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/09/2022
19011669	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/09/2022
19013894	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/09/2022
19012368	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/10/2022
19011385	Acordo de colaboração	01/07/2022	01/11/2022
19012061	Acordo de colaboração	01/07/2022	02/11/2022
19011814	Acordo de colaboração	01/07/2022	15/11/2022
19011038	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/11/2022
19011624	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/11/2022
19011131	Acordo de colaboração	01/07/2022	01/12/2022
19010951	Acordo de colaboração	01/07/2022	02/12/2022
19011326	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/12/2022
19012172	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/12/2022
19012084	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/12/2022
19011851	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/12/2022

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, DETENTORES DE ACORDO DE VOLUNTARIADO OU DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ALUNOS ERASMUS PLACEMENT E OUTROS, NA MODALIDADE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Nº pess.	Situação	Início	Fim
19011851	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/12/2022
19011546	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/12/2022
19024722	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/01/2023
19011307	Acordo de colaboração	01/07/2022	01/02/2023
19011869	Acordo de colaboração	01/07/2022	01/02/2023
19010889	Acordo de colaboração	01/07/2022	13/02/2023
19010861	Acordo de colaboração	01/07/2022	21/02/2023
19012003	Acordo de colaboração	01/07/2022	14/03/2023
19012209	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/03/2023
19012209	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/03/2023
19011394	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/05/2023
19010881	Acordo de colaboração	01/07/2022	01/06/2023
19010897	Acordo de colaboração	01/07/2022	08/06/2023
19011134	Acordo de colaboração	01/07/2022	12/06/2023
19023568	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/06/2023
19011665	Acordo de colaboração	01/07/2022	02/09/2023
19010748	Acordo de colaboração	01/07/2022	09/09/2023
19023585	Acordo de colaboração	01/07/2022	17/09/2023
19012617	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/09/2023
19010957	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/09/2023
19011891	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/09/2023
19010559	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/09/2023
19010702	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/09/2023
19012466	Acordo de colaboração	01/07/2022	01/10/2023
19013440	Acordo de colaboração	01/07/2022	14/10/2023
19010902	Acordo de colaboração	01/07/2022	24/11/2023
19011165	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/11/2023
19011695	Acordo de colaboração	01/07/2022	01/12/2023
19010394	Acordo de colaboração	01/07/2022	30/12/2023
19011323	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/12/2023
19011116	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/12/2023
19011441	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/12/2023

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, DETENTORES DE ACORDO DE VOLUNTARIADO OU DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ALUNOS ERASMUS PLACEMENT E OUTROS, NA MODALIDADE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Nº pess.	Situação	Início	Fim
19011808	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/12/2023
19011808	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/12/2023
19011940	Acordo de colaboração	01/07/2022	02/01/2024
19012200	Acordo de colaboração	01/07/2022	02/01/2024
19010706	Acordo de colaboração	01/07/2022	02/01/2024
19010984	Acordo de colaboração	01/07/2022	10/01/2024
19012726	Acordo de colaboração	01/07/2022	26/01/2024
19011381	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/03/2024
19011397	Acordo de colaboração	01/07/2022	27/04/2024
19011716	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/12/2024
19013413	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/12/2024
19024680	Acordo de colaboração	01/07/2022	28/022023
19011323	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/12/20223
19011441	Acordo de colaboração	01/07/2022	31/12/20223
19021444	Acordo de colaboração	07/07/2022	06/07/2024
19178103	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/08/2022
19170253	Acordo de voluntariado	01/07/2022	30/09/2022
19172957	Acordo de voluntariado	01/07/2022	30/09/2022
19176496	Acordo de voluntariado	01/07/2022	30/11/2022
19178172	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/12/2022
19426181	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/12/2022
19181530	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/12/2022
19187737	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/12/2022
19427068	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/12/2022
19181074	Acordo de voluntariado	01/07/2022	30/06/2023
19190873	Acordo de voluntariado	01/07/2022	30/06/2023
19178620	Acordo de voluntariado	01/07/2022	30/06/2023
19180872	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/08/2023
19424755	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/08/2023
19180977	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/08/2023
19424809	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/08/2023
19426058	Acordo de voluntariado	01/07/2022	30/09/2023

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, DETENTORES DE ACORDO DE VOLUNTARIADO OU DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ALUNOS ERASMUS PLACEMENT E OUTROS, NA MODALIDADE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Nº pess.	Situação	Início	Fim
19181164	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/10/2023
19167683	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/10/2023
19191062	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/10/2023
19425041	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/10/2023
19424789	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/03/2024
19178294	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/03/2024
19424765	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/05/2024
19187691	Acordo de voluntariado	01/07/2022	30/06/2024
19181138	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/08/2024
19189213	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/08/2024
19424753	Acordo de voluntariado	01/07/2022	30/09/2024
19424875	Acordo de voluntariado	01/07/2022	30/09/2024
19186438	Acordo de voluntariado	01/07/2022	30/09/2024
19190616	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/05/2025
19189496	Acordo de voluntariado	01/07/2022	31/05/2025
19175973	Acordo de voluntariado	01/07/2022	29/02/2023

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, DETENTORES DE ACORDO DE VOLUNTARIADO OU DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ALUNOS ERASMUS PLACEMENT E OUTROS, NA MODALIDADE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

ANEXO III

Listagem dos alunos ERASMUS Placement e Outros

Situação	Início	Fim
Aluno Erasmus Placement/Outro	01/03/2022	31/07/2022
Aluno Erasmus Placement/Outro	10/01/2022	31/07/2022
Aluno Erasmus Placement/Outro	07/10/2021	31/07/2022
Aluno Erasmus Placement/Outro	01/01/2022	31/07/2022
Aluno Erasmus Placement/Outro	01/04/2022	31/07/2022
Aluno Erasmus Placement/Outro	09/05/2022	31/07/2022
Aluno Erasmus Placement/Outro	01/03/2022	31/08/2022
Aluno Erasmus Placement/Outro	22/03/2022	16/09/2022
Aluno Erasmus Placement/Outro	01/03/2022	30/09/2022
Aluno Erasmus Placement/Outro	16/12/2021	31/12/2022
Aluno Erasmus Placement/Outro	03/03/2022	31/12/2022
Aluno Erasmus Placement/Outro	15/03/2022	31/12/2022
Aluno Erasmus Placement/Outro	01/04/2021	31/03/2024
Aluno Erasmus Placement/Outro	18/04/2022	31/12/2024